



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

202
UJ

RESOLUÇÃO Nº 9.539

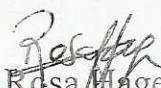
Processo : 340012004-00
Origem : Prefeitura Municipal de Inhangapi
Assunto : Prestação de Contas do exercício de 2004
Responsável : Achiles Igacihalaguti – Prefeito
Relator : Cons. Daniel Lavareda


EMENTA: Prefeitura Municipal de Inhangapi. Exercício 2004. Contas de Gestão. apropriação indébita de recursos públicos. Conta agente ordenador. Pagamento ilegal aos Gestores municipais. Insuficiência de disponibilidade financeira. Não aplicação do percentual mínimo dos recursos do FUNDEF na valorização e capacitação do magistério. Não aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEF. Encargos patronais não apropriados. Despesa realizadas sem processo licitatório. Parecer prévio pela reprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em emitir Parecer Prévio contrário à aprovação das contas.

Vencida a Conselheira Mara Lúcia Barbalho que acompanha o voto do Relator, sem aplicação das multas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de Setembro de 2009.


Conselheira Rosângela Hage
Presidente da Sessão


Conselheiro Daniel Lavareda
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, José Carlos Araújo, Cezar Colares, Mara Barbalho e a Procuradora Elisabeth Massoud Salame.